PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM — PARÁ

LEI Nº 13.193 de 14 de novembro de 1990

Abre o Crédito especial de CR$ 129.250.83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e três centavos). Para liquidação de diferenças salariais e outras vantagens devidas ao servidor aposentado Orlando Teixeira Borba e dá outras providências.

O Dr. Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que a Legislação lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º -Fica aberto no exercício de 1990 o crédito especial, em favor da Câmara Municipal de Santarém, no valor de CR$-129.250,83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito que se refere o caput do presente artigo destina-se ao pagamento de diferenças salariais e outras vantagens que o Poder Legislativo ainda está devendo ao servidor aposentado ORLANDO TEIXEIRA BORBA.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com excesso de arrecadação que se observar no presente exercício e sua prestação de conta correrá por exclusiva responsabilidade do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em quatorze de novembro de mil novecentos e noventa.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO REGINALDE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta Secretaria, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

DR. ANTONIO REBÊLO
Secretário de Administração